

CONTRATO Nº 4232521201

**CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
DA LINHA 4 - AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO, ABRANGENDO DE LUZ ATÉ TABOÃO DA SERRA**

ANEXO X

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SPE


V. S.

LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07
NIRE 35300326032

JUN 05

21 09 06

CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

*Ata de Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 14 de setembro de 2006*

(Ata lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada)

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de setembro de 2006, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Líbero Badaró, 293, 27º andar, cj. 27 D, sala 62, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESEÇA: Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404/76, constatando-se a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIOS: Os avisos de que trata o artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/76 foram dispensados em razão do comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do mencionado artigo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Leonardo Couto Vianna, Presidente e Sr. João Carlos Mascarenhas Horta, Secretário.



ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar sobre: (i) a mudança da denominação social da Companhia; (ii) a modificação do objeto social; (iii) a alteração dos termos delineadores do prazo de duração da proposta da Administração



1 / 32
[Handwritten signatures and initials]

LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.692.638/0001-07
NIRE 35300326032

JUL 21 09 08

relativa ao aumento de capital social da Companhia de R\$100,00 (cem reais) para R\$ 95.000.000,00 (noventa e três milhões de reais), mediante a emissão, para subscrição particular, de 92.999.900 (noventa e dois milhões, novecentas e noventa e nove mil e novecentas) novas ações, sendo 46.499.950 (quarenta e seis milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e cinquenta) ordinárias e 46.499.950 (quarenta e seis milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e cinquenta) preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, idênticas às já existentes; (iv) modificação da preferência ou vantagem das ações preferenciais; (v) alteração a dispositivos relativos à assembléia geral; (vi) modificações na forma e estrutura da administração da Companhia; (vii) alteração ao Conselho Fiscal; (viii) mudança do texto dos arugos relativos a exercício social, balanços e resultados; (ix) alteração das condições de reorganização societária e dissolução da Companhia; (x) acréscimo de dispositivo no Estatuto Social acerca de observância de acordo de acionistas; (xi) consolidação do texto do Estatuto Social; (xii) eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia e reeleição de parte dos membros atuais do Conselho de Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram aprovados os atos a seguir elencados.



(i) A alteração da denominação social da Companhia, de Lundberg Participações S.A. para CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A., de modo que o art. 1º do Estatuto Social seja modificado para conter a seguinte redação: CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE S.A. sociedade anônima com sede e foro na



Handwritten signatures and initials.

LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.

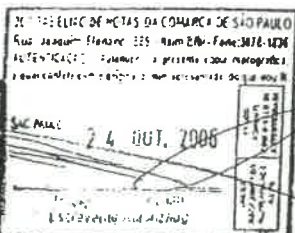
CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07
NIRE 35300326032

JUL 08

21 09 08

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, 293, 27º andar, cj. 27 D, sala 62. Centro. O Conselho de Administração poderá deliberar sobre a abertura ou encerramento de filiais ou outras dependências.”

- (ii) A alteração do objeto social e conseqüentemente da redação do art. 2º do Estatuto Social da Companhia para constar: “Artigo 2º. A Companhia tem por finalidade exclusiva realizar a exploração dos serviços integrantes da concessão patrocinada para operação dos serviços de transporte de passageiros da Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo, da estação Luz até Taboão da Serra, compreendendo todas as atividades necessárias ou convenientes a este fim, incluindo, mas não se limitando à aquisição de bens e serviços, montagens, manutenção e operação parcial dos serviços por meio de ônibus. Parágrafo único. É vedado à Companhia praticar quaisquer atos estranhos a seu objeto social, salvo mediante expressa autorização do Poder Concedente.”
- (iii) A modificação dos termos estatutários delineadores da duração da Companhia, de modo a constar no Estatuto Social, como art. 3º, o texto que se segue: “Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, sendo, no mínimo, o necessário ao cumprimento de todas as obrigações do contrato de concessão patrocinada para operação dos serviços de transporte de passageiros da Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo.”
- Face às deliberações dos itens (i), (ii) e (iii) acima, os Srs. Acionistas decidem agrupar em apenas um capítulo, sob o título “DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO”, os arts. 1º ao 3º do Estatuto Social;



3 / 32



LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07
NIRE 35300326032

JUL 2006

(iv) A proposta para o aumento de capital social da Companhia encaminhada pela Administração, passando o capital social da Companhia de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais), mediante a emissão, para subscrição particular, de 92.999.900 (noventa e dois milhões, novecentas e noventa e nove mil e novecentas) novas ações, sendo 46.499.950 (quarenta e seis milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e cinquenta) ordinárias e 46.499.950 (quarenta e seis milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e cinquenta) preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, idênticas às já existentes, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real), preço este fixado de acordo com o valor de patrimônio líquido de cada uma das ações da Companhia em 31 de dezembro de 2005, nos termos do art. 170, § 1º, item II, da Lei nº 6.404/76 (conforme alterada).

Frente à aprovação do aumento de capital social acima deliberado e com fulcro no §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76 (conforme alterada), o Sr. Acionista Renato Alves Vale cede, neste ato e em relação à ação ordinária que detém, o direito de preferência na subscrição de todas as ações ordinárias nominativas que teria direito, a serem emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado, em benefício de COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS, sociedade devidamente qualificada no Boletim de Subscrição anexo.

Frente à aprovação do aumento de capital social acima deliberado e com fulcro no §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76 (conforme alterada), o Sr. Acionista Leonardo Couto Vianna cede, neste ato e em relação à ação ordinária que detém, o direito de preferência na subscrição de todas as ações ordinárias



4 / 32

LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07

NIRE 35300326032

JUN 2005

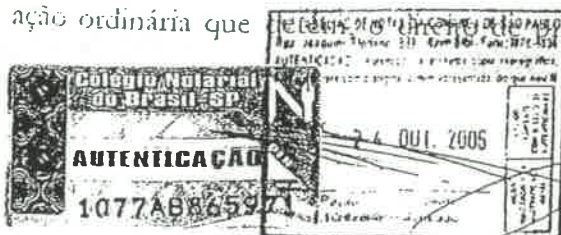
21 09 05

nominativas que teria direito, a serem emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado, em benefício de COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS, sociedade devidamente qualificada no Boletim de Subscrição anexo.

Frente à aprovação do aumento de capital social acima deliberado e com fulcro no §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76 (conforme alterada), o Sr. Acionista Ítalo Roppa cede, neste ato e em relação à ação ordinária que detém, o direito de preferência na subscrição de todas as ações ordinárias nominativas que teria direito, a serem emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado, em benefício de COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS, sociedade devidamente qualificada no Boletim de Subscrição anexo.

Frente à aprovação do aumento de capital social acima deliberado e com fulcro no §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76 (conforme alterada), o Sr. Acionista Massami Uyeda Junior cede, neste ato e em relação à ação ordinária que detém, o direito de preferência na subscrição de todas as ações ordinárias nominativas que teria direito, a serem emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado, em benefício de COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS, sociedade devidamente qualificada no Boletim de Subscrição anexo.

Frente à aprovação do aumento de capital social acima deliberado e com fulcro no §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76 (conforme alterada), a Sra. Acionista Isabel Maria Malta da Costa Franco de Sousa cede, neste ato e em relação à ação ordinária que



5 / 32

[Handwritten signatures and initials]

LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07

NIRE 35300326032

MONTGOMERY
PARTICIPAÇÕES S.A.

ações ordinárias nominativas que teria direito, a serem emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado, em benefício de MONTGOMERY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade devidamente qualificada no Boletim de Subscrição anexo.

Frente à aprovação do aumento de capital social acima deliberado e com fulcro no §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76 (conforme alterada), o Sr. Acionista Osvaldo Sampaio de Souza Coelho cede, neste ato e em relação à ação ordinária que detém, o direito de preferência na subscrição de todas as ações ordinárias nominativas que teria direito, a serem emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado, em benefício de MONTGOMERY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade devidamente qualificada no Boletim de Subscrição anexo.

Frente à aprovação do aumento de capital social acima deliberado e com fulcro no §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76 (conforme alterada), a acionista COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS cede, neste ato e em relação a 13 (treze) das 44 (quarenta e quatro) ações ordinárias que detém, o direito de preferência na subscrição de ações ordinárias nominativas que teria direito, a serem emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado, em benefício de MONTGOMERY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade devidamente qualificada no Boletim de Subscrição anexo.



Frente à aprovação do aumento de capital social acima deliberado e com fulcro no §6º do art. 171 da Lei nº 6.404/76 (conforme alterada), a acionista COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS cede, neste ato e em



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07
NIRE 35303526032

JUN 2006
21 03 06

relação a 15 (quinze) das 50 (cinquenta) ações preferenciais que detém, o direito de preferência na subscrição de ações preferenciais nominativas que teria direito, a serem emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado, em benefício de MONTGOMERY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade devidamente qualificada no Boletim de Subscrição anexo.

Do aumento ora aprovado: (a) 32.549.965 (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco) ações ordinárias e 32.549.965 (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco) ações preferenciais, correspondentes a R\$65.099.930,00 (sessenta e cinco milhões, noventa e nove mil, novecentos e trinta Reais), foram subscritas pela acionista COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS (devidamente qualificada no Boletim de Subscrição anexo), por meio do exercício do direito de preferência que lhe cabe na proporção de sua respectiva participação no capital social e por meio do exercício do direito de preferência cedido em seu benefício pelos Srs. Acionistas Renato Alves Vale, Leonardo Couto Vianna, Ítalo Roppa e Massami Uyeda Junior; e (b) 13.949.985 (treze milhões, novecentas e quarenta e nove mil, novecentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e 13.949.985 (treze milhões, novecentas e quarenta e nove mil, novecentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, correspondentes a R\$27.899.970,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta Reais), foram subscritas pela MONTGOMERY PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente qualificada no Boletim de Subscrição anexo, por meio do exercício do direito de preferência que lhe cabe na proporção de sua respectiva participação no capital social e por meio do exercício do direito de preferência cedido em seu benefício pelos Srs.



7 / 32
[Handwritten signatures and initials]

LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07

NIRE 35300326032

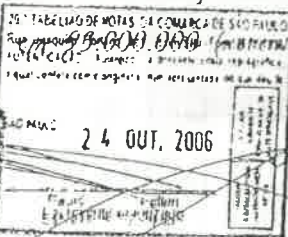
JUN 21 09 05

Acionistas Isabel Maria Malta da Costa Franco de Sousa e Osvaldo Sampaio de Souza Coelho.

Em decorrência do aumento de capital social aqui aprovado e considerando que a totalidade dos Srs. Acionistas manifestou-se para exercer ou ceder os respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações emitidas, as quais foram totalmente subscritas, o aumento de capital fica devidamente homologado por esta Assembléia Geral.

Os acionistas decidiram aprovar, ainda, a alteração na preferência ou vantagem das ações preferenciais da Companhia, as quais anteriormente concediam prioridade no recebimento de dividendo obrigatório ou de dividendo mínimo, não cumulativo, considerando o que for maior, passando a conceder prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio. Em razão desta alteração, a Companhia realizará, em prazo improrrogável de um ano, uma assembléia especial dos acionistas titulares de ações preferenciais, na forma do art. 136, § 1º da Lei n. 6.404/76.

Em decorrência da homologação do aumento do capital social e da alteração do benefício das ações preferenciais, os Srs. Acionistas aprovam também a reforma das disposições estatutárias referentes ao capital social e espécie e forma das ações em que se divide o capital social, pelo emprego de nova redação ao art. 3º, o qual se remunera para constar como art. 4º, com a versão textual que se segue, sob o título "CAPÍTULO II- DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES": "Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais), dividido em 930.000 (novecentos e trinta mil) ações, sendo



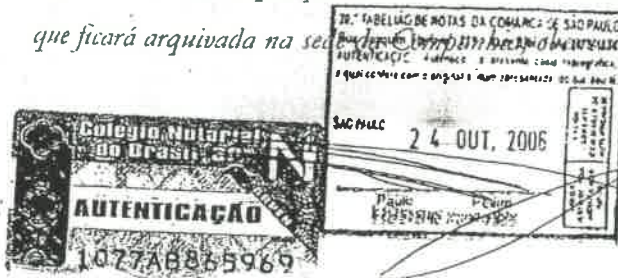
8/32
[Handwritten signatures and initials]

LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07
NIRE 35300326032

46.500.000

46.500.000 (quarenta e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 46.500.000 (quarenta e seis milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. As ações em que se divide o capital da Companhia serão conversíveis do tipo preferencial em tipo ordinário e vice-versa, mediante autorização da Assembleia Geral, que fixará as condições da conversão. Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembleia Geral da Companhia. Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembleia Geral, mas terão prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio. Parágrafo Quarto. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.”.

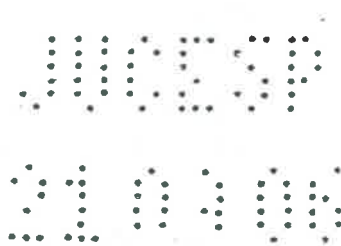
- (v) A modificação dos dispositivos estatutários acerca da Assembleia-Geral, para que os atuais arts. 4º e 5º sejam renumerados para constarem como arts. 5º e 6º respectivamente, com a redação deliberada que se segue, ambos sob a rubrica estatutária “CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL”: “Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, nos termos da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem, observadas as prescrições legais e estatutárias, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. Parágrafo Primeiro: A convocação de qualquer Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da lei, ou por acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, ou nos demais casos conforme previsão legal. Parágrafo Segundo: Independentemente do disposto no parágrafo anterior, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. Parágrafo Terceiro: Qualquer acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada na sede da Companhia, e o disposto no §1º do art. 126 da Lei



Handwritten signatures and initials, including a date 9/12.

LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07
NIRE 35300326032



nº 6.404/76. Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo." e "Artigo 6º. Além das matérias estabelecidas em Lei, caberá à Assembleia Geral da Companhia deliberar acerca dos seguintes assuntos: (i) constituição de subsidiárias ou controladas, bem como a participação da Companhia em qualquer outra sociedade, subscrição pela Companhia de capital social de qualquer outra sociedade ou aumento da participação da Companhia em qualquer outra sociedade; (ii) dissolução, liquidação, partilha ou cessação do estado de liquidação da Companhia ou quaisquer de suas controladas, coligadas ou subsidiárias; (iii) alteração do Estatuto Social; (iv) aumento de capital ou emissão de qualquer instrumento ou valor mobiliário conversível em ações da Companhia, emissão de opções ou bônus de subscrição, incluindo a aprovação do preço de emissão, os termos de pagamento e forma de colocação, pública ou privada; (v) eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia; (vi) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão, reorganização societária ou participação em grupo de sociedades envolvendo a Companhia; (vii) venda de ativos da Companhia que sejam essenciais para exploração de seu objeto social; (viii) autorização aos administradores para declarar falência ou requerer recuperação judicial ou homologação de recuperação extrajudicial; (ix) abertura do capital da Companhia e suas condições; (x) realização de investimentos não previstos no Plano de Negócios; (xi) aprovação de qualquer alteração do Contrato de Concessão; (xii) aprovação da contratação e qualquer alteração aos contratos de fornecimento de equipamentos, operação ou manutenção do Sistema de Transporte objeto do Contrato de Concessão e que excedam R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social; (xiii) concessão de avais, fianças ou qualquer outra garantia ou contra-garantia nos termos do Estatuto Social; (xiv) alteração

Negócios; (xv) redução de capital da



Handwritten signatures and initials, including a date '10/12'.

LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07

NIRE 35300326032

JUL 27

21 09 05

Companhia, com ou sem entrega de bens ou dinheiro às Acionistas; (xvi) resgate ou amortização de ações; (xvii) ajuizamento de qualquer ação judicial perante o Poder Concedente ou o início de qualquer procedimento arbitral relacionado ao Contrato de Concessão; (xviii) alterações nos direitos e preferências das ações preferenciais; (xix) suspensão de direitos de acionista, inclusive o direito de voto; (xx) participação dos administradores nos lucros e resultados da Companhia; (xxi) fixação de política de dividendos ou sua alteração, bem como a distribuição de dividendos de forma diversa da estabelecida na política; (xxii) aprovação, previamente à sua celebração, de qualquer negócio entre a Companhia e qualquer Acionista ou Afiliada de qualquer Acionista ou outras sociedades integrantes do mesmo grupo econômico destes Acionistas ou de suas Afiliadas; (xxiii) a aprovação das demonstrações financeiras anuais e a destinação do resultado do exercício; (xxiv) a criação de qualquer ônus ou gravame, seja de que natureza for, sobre quaisquer bens ou direitos de titularidade da Companhia, presentes ou futuros, tangíveis ou intangíveis; (xxv) a nomeação e destituição dos auditores independentes.”

(vi) A exclusão do art. 14 ora vigente e a alteração dos arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13, os quais são renumerados para figurarem no Estatuto Social como arts 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, respectivamente, todos sob a rubrica estatutária “CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO”, e passam a constar com a seguinte redação: “Artigo 7º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.”; “Artigo 8º. O Conselho de Administração da Companhia será composto de 6 (seis) membros (e um número igual de suplentes), acionistas da Companhia, um dos quais será designado Presidente, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, devendo os mesmos permanecer nos respectivos cargos até



11 / 32

LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07

NIRE 35300326032

JUDICIAL
21 04 06

sem designação específica; e (c) Sr. Massami Uyeda Junior, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 112.044.328-80, portador da Carteira de Identidade RG n. 14.326.495 SSP/SP, domiciliado na Cidade de São Paulo – SP, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, para ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica; e (II) a reeleição e recondução ao cargo dos seguintes membros titulares do Conselho de Administração da Companhia: (a) Sr. Renato Alves Vale: brasileiro, viúvo, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 138.054.446-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº M 977.268 SSP/MG, domiciliado na Cidade de São Paulo – SP, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, para ocupar o cargo de Conselheiro Presidente; (b) Sr. Leonardo Couto Vianna, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 156.855.756-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº M180.106 SSP/MG, domiciliado na Cidade de São Paulo – SP, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, para ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica; e (c) Sr. Ítalo Roppa, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 404.189.877-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.541.382-5 SSP/SP, domiciliado na Cidade de São Paulo – SP, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, para ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica.

Os Srs. Acionistas deliberaram não eleger, nesta ocasião, os membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia

Os Srs. Acionistas fixam o montante global anual de remuneração da Administração da Companhia para o restante do exercício de 2006, incluindo benefícios de qualquer natureza e vantagens em espécie, em até 16% (seis por cento) do montante global de remuneração de representação, em até



Handwritten signatures and initials, including the number 16/32.

LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07

NIRE 35300526052

JUCESP

210906

RODOVIÁRIAS, p. Sr. Leonardo Couto Vianna e Sr. Ítalo Roppa;
MONTGOMERY PARTICIPAÇÕES S.A., p. Sr. Kiyoshi Miyagi e Sr. Paulo Cezar
Rodrigues Pinho da Silva; Sr. Renato Alves Vale; Sr. Leonardo Couto Vianna; Sr.
Ítalo Roppa; Sr. Massami Uyeda Junior; Sr. Isabel Maria Malta da Costa Franco de
Sousa; e Sr. Osvaldo Sampaio de Souza Coelho.

Certifico que o presente é cópia fiel do original.

Presidente da Mesa
Leonardo Couto Vianna

Secretário
João Carlos Mascarenhas Horta



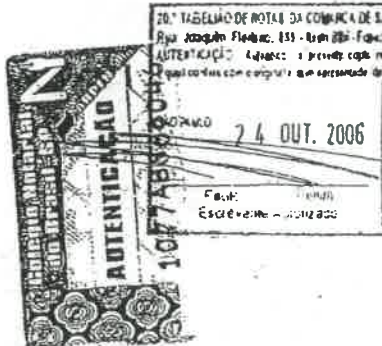
JUCESP



LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.
 CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07
 NIRE 35300158334

ANEXO I (BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO)

aumento do capital social da CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A. no valor total de R\$ 92.999,900 (noventa e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), representado pela emissão de 92.999,900 (noventa e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais) de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.



Subscritor	Espécie de Ações Subscritas Ordinárias e Preferenciais	Valor de Emissão das Ações - R\$ Ordinárias e Preferenciais	Valor Integralizado R\$	% de Participação	Condições de Pagamento	Forma de Integralização
COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS, pessoa jurídica de direito privado constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.846.056/0001-97, e registrada na JUCESP sob o NIRE 35300158334, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos.	ON 32.549,965 PN 32.549,965	R\$ 1,00	0	70	^ integralização das ações subscritas deverá ocorrer no prazo de até (5) anos do arquivamento da ata desta Assembleia-Geral Extraordinária.	Método contencioso nuclear de bens ou créditos

[Handwritten signatures and initials]



LUNDBERG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.618/0001-07
NIRE: 35.000.320152

Subscritor	Espécie de Ações Subscritas	Valor de Emissão das Ações - R\$	Valor Integralizado R\$	% de Participação	Condições de Pagamento	Forma de Integralização
MONTGOMERY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Pamplona, 960 (parte), Jardim Paulista, CEP: 01405-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.736.449/0001-09 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35300326083, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos.	ON 13.949.985 PN 13.949.985	R\$ 1,00	0	30	A integralização das ações subscritas deverá ocorrer no prazo de até (5) anos do arquivamento da ata desta Assembleia-Geral Extraordinária.	Moeda corrente nacional, bens ou créditos.
TOTAL	92.999.900	--	0	100%		

São Paulo, 14 de setembro de 2006.


Presidente da Mesa
Leonardo Couto Vianna


Secretário
João Carlos Mascarenhas Horta

COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

Por:

Cargo: **LEONARDO COUTO VIANNA**
DIRETOR

MONTGOMERY PARTICIPAÇÕES S.A.

Por:

Cargo: **Paulo C. R. Pinho da Silva**
Diretor Presidente

COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

Por:

Cargo: **ITALO ROPPA**

MONTGOMERY PARTICIPAÇÕES S.A.

Por:

Cargo: **DIRETOR**



JUL 27 21 09 06

ANEXO II (ESTATUTO SOCIAL)

**CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4
DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A. é uma sociedade anônima, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, 293, 27º andar, cj. 27 D, sala 62, Centro. O Conselho de Administração poderá deliberar sobre a abertura ou encerramento de filiais ou outras dependências.

Artigo 2º. A Companhia tem por finalidade exclusiva realizar a exploração dos serviços integrantes da concessão patrocinada para operação dos serviços de transporte de passageiros da Linha 4 - Amarela do Metrô de São Paulo, da estação Luz até Taboão da Serra, compreendendo todas as atividades necessárias ou convenientes a este fim, incluindo, mas não se limitando à aquisição de bens e serviços, montagens, manutenção e operação parcial dos serviços por meio de ônibus.



ATA
21 09 06

Parágrafo único. É vedado à Companhia praticar quaisquer atos estranhos a seu objeto social, salvo mediante expressa autorização do Poder Concedente.

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, sendo, no mínimo, o necessário ao cumprimento de todas as obrigações do contrato de concessão patrocinada para operação dos serviços de transporte de passageiros da Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo.

CAPÍTULO II- DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais), dividido em 93.000.000 (noventa e três milhões) de ações, sendo 46.500.000 (quarenta e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 46.500.000 (quarenta e seis milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações em que se divide o capital da Companhia serão conversíveis do tipo preferencial em tipo ordinário e vice-versa, mediante autorização da Assembléia Geral, que fixará as condições da conversão.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembléia Geral da Companhia.



JUL 29
21 09 06

Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembléia Geral, mas terão prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio.

Parágrafo Quarto. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 5º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, nos termos da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem, observadas as prescrições legais e estatutárias, sendo permitida a realização simultânea de Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo Primeiro: A convocação de qualquer Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da lei, ou por acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, ou nos demais casos conforme previsão legal.

Parágrafo Segundo: Independentemente do disposto no parágrafo anterior, será considerada regularmente instalada a Assembléia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.



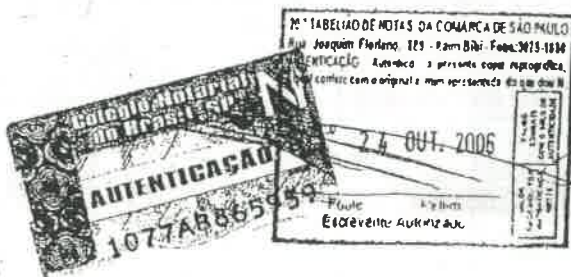
JUL 21 09 05

Parágrafo Terceiro: Qualquer acionista poderá ser representado nas Assembléias Gerais por procurador constituído, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada na sede da Companhia, observado o disposto no §1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quarto: A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembléia Geral indicar. O presidente da Assembléia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 6º. Além das matérias estabelecidas em Lei, caberá à Assembléia Geral da Companhia deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- (i) constituição de subsidiárias ou controladas, bem como a participação da Companhia em qualquer outra sociedade, subscrição pela Companhia de capital social de qualquer outra sociedade ou aumento da participação da Companhia em qualquer outra sociedade;
- (ii) dissolução, liquidação, partilha ou cessação do estado de liquidação da Companhia ou quaisquer de suas controladas, coligadas ou subsidiárias;
- (iii) alteração do Estatuto Social;
- (iv) aumento de capital ou emissão de qualquer instrumento ou valor mobiliário conversível em ações da Companhia, emissão de opções ou bônus de



Handwritten signatures and initials, including a date '24 / 10'.

LUINDBERG
210006

- (xiii) concessão de avais, fianças ou qualquer outra garantia ou contra-garantia nos termos do Estatuto Social;
- (xiv) alteração ou revisão do Plano de Negócios;
- (xv) redução de capital da Companhia, com ou sem entrega de bens ou dinheiro às Acionistas;
- (xvi) resgate ou amortização de ações;
- (xvii) ajuizamento de qualquer ação judicial perante o Poder Concedente ou o início de qualquer procedimento arbitral relacionado ao Contrato de Concessão;
- (xviii) alterações nos direitos e preferências das ações preferenciais;
- (xix) suspensão de direitos de acionista, inclusive o direito de voto;
- (xx) participação dos administradores nos lucros e resultados da Companhia;
- (xxi) fixação de política de dividendos ou sua alteração, bem como a distribuição de dividendos de forma diversa da estabelecida na política;
- (xxii) aprovação, previamente à sua celebração, de qualquer negócio entre a Companhia e qualquer Acionista ou Afiliada de qualquer Acionista ou outras sociedades integrantes do mesmo grupo econômico destes Acionistas ou de suas Afiliadas;



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials.

JUL 21 09 05

- (xxiii) a aprovação das demonstrações financeiras anuais e a destinação do resultado do exercício;
- (xxiv) a criação de qualquer ônus ou gravame, seja de que natureza for, sobre quaisquer bens ou direitos de titularidade da Companhia, presentes ou futuros, tangíveis ou intangíveis;
- (xxv) a nomeação e destituição dos auditores independentes.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Artigo 8º. O Conselho de Administração da Companhia será composto de 6 (seis) membros (e um número igual de suplentes), acionistas da Companhia, um dos quais será designado Presidente, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, devendo os mesmos permanecer nos respectivos cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 9º. O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente ou sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo constar da convocação, além do local, data e hora da reunião, a respectiva ordem do dia. Independentemente das



Handwritten signatures and initials, including the number 27/52.

1003
210906

formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas pelo conselheiro que for por ele designado; no caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiro, a Assembléia Geral procederá ao preenchimento do cargo vago.

Artigo 10. Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias:

- (i) contratação de qualquer empréstimo, financiamento, obrigação, garantia de qualquer natureza (incluindo, mas sem limitação, a emissão pela Companhia de instrumentos de dívida e/ou valores mobiliários, debêntures, bônus de subscrição, opções de compra ou de partes beneficiárias), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, que supere a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), desde que não previstos no Plano de Negócios, assim como a aprovação dos custos relacionados;
- (ii) venda, arrendamento, transferência, oneração ou outra forma de alienação dos bens da Companhia, em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (iii) aquisição de quaisquer ativos (incluindo valores mobiliários) em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), desde que não previstos no Plano de Negócios;



Handwritten signatures and initials, including the number '28/32'.

JUL 29 2006

- (iv) a aprovação da política geral de benefícios, remuneração e salários, incluindo bônus, participação nos lucros e opções de ações para os empregados da Companhia;
- (v) eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- (vi) realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), desde que não previstos no Plano de Negócios;
- (vii) a instituição de Comitês Técnicos;
- (viii) atribuição e pagamento de juros sobre o capital e;
- (ix) determinação da distribuição do montante global de remuneração aos administradores da Companhia.

Artigo 11. O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 (três) membros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes.

Artigo 12. A administração corrente da Companhia será assegurada por uma Diretoria Executiva composta de 03 (três) membros, sendo um deles designado Diretor Presidente, permitida a reeleição. As atribuições individuais dos membros da Diretoria



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 29/32.

JUL 27
2006

serão definidas por deliberação do Conselho de Administração. O mandato dos diretores é de 02 (dois) anos, permanecendo em seus cargos até substituição ou reeleição. Sua remuneração será estabelecida anualmente pelo Conselho de Administração, conforme previsto na alínea (ix) do artigo 10 acima.

Artigo 13. Competirá à Diretoria Executiva a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 14. A representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo e fora dele, será sempre exercida por, pelo menos, 02 (dois) diretores em conjunto, ou por um diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos.

Parágrafo Único. Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a um ano, vedado o substabelecimento, salvo aqueles com finalidade "ad judícia", que poderão ter prazo indeterminado.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15. O Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente e se instalará na forma da lei. Quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes.



10050
21 09 06

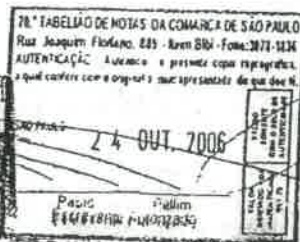
CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 16. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, que serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. As demonstrações financeiras anuais serão apreciadas pela Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre a distribuição de, no mínimo, 25% do lucro líquido anual, ajustado na forma do art. 202 da Lei das S.A, ou até sobre sua retenção, total ou parcial.

Artigo 17. A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Primeiro. A distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei 6.404/76, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202 da Lei.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de juros sobre capital próprio.



Handwritten signatures and initials, including the number 31/32.

1015
21 09 06

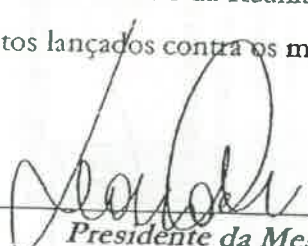
CAPÍTULO VII – REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E DISSOLUÇÃO

Artigo 18. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

Artigo 19. A Companhia poderá ter seu tipo modificado por deliberação majoritária.


CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20. A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos termos de tais acordos, e ao Presidente da Assembléia Geral e da Reunião do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos.

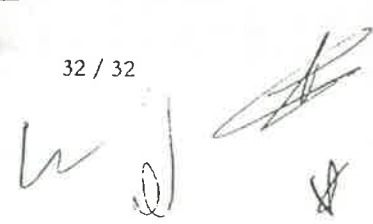


Presidente da Mesa
Leonardo Couto Vianna

Confere com o original.



Secretário
João Carlos Mascarenhas Horta



REGISTRO

ACIONISTA *Companhia de Cervejas Boticaria S.A.*

02.846.056/0001-92

ENDEREÇO *du chanzo Isolat 222 - Bloco B - 5ª and. -*

CPF ou CNPJ

04.557.065

CIDADE *SÃO PAULO*

CEP

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL (L/100)	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R\$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES			AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFEREN. CIAS	BM BOLSA DE VALORES	DIRETA	OUTRAS		
17/03/06	17/03/06															50
17/03/06	17/03/06															50
17/03/06	17/03/06															49
17/03/06	17/03/06															48
17/03/06	17/03/06															47
13/09/06	13/09/06															46
12/09/06	12/09/06	30.549,46				30.549,46										45
15/04/06	15/04/06			01												44

20 - TABELÃO DE NOVAS DA BOMBARCA DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Estreza, 889 - Il. Bibi - Fone 2078-1306
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cota fotográfica, a qual contém como original a mem apresentada, do que dá fé.



9 NOV. 2006

Paulo Pellin
Emprego Autizado



DE AÇÕES ON

NASCIMENTO NACIONALIDADE ESTADO CIVIL IDENTIDADE

QUANDO MENOR

O RESPONSÁVEL

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

C P F

IDENTIDADE

TRANSMISSÃO POR ATTO JUDICIAL	VENDAS P/BOLSAS DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDUCIARISSIMO	VALOR NOMINAL (35)	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇC
								LIVRO N°	FOLHA N°	TERMO N°			
				01			01	01	02	03	50	50	
				01			01	01	02	04	49	49	
				01			01	01	02	05	48	48	
				01			01	01	02	06	47	47	
				01			01	01	03	07	46	46	
				01			01	01	04	11	45	45	
											44	44	
				13			01	01	05	15	32.550.009		
							01	01	05	15	32.549.946		

20. TABELAÇÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
 Rua Joaquim Floriano 665 - 14º - Bloco - Fone 3078-316
 AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente, copia reproduzida
 em conformidade com o original, a partir da autenticação, de que consta.

29 NOV 2006

Paulo Pélum
 Escrevente Autorizado

AUTENTICADO
 1.077.689.912-8

CONFERE COM O ORIGINAL
 G O P

[Handwritten signatures and initials]

DE AÇÕES FV

NASCIMENTO

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

IDENTIDADE

QUANDO MENOR

O RESPONSÁVEL

C P F

IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDAS P/ BOLSAS DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAUÇÃO	USO FRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇ
								LIVRO N.º	FOLHA N.º	TERMO N.º			
							(25)				49	49	
		930.000					01	03	08	50			
		930.000					01	04	12	32.550.015			
		15					01	02 v	13	30.640.015			
							01	05	16	30.640.000			

20 - TABELA DE NOTAS DA COMARCA DE SAO PAULO
 Rua Joaquim Elkann, 889 - Jd. Bibi - Fone 3078-836
 AUTENTICADO
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia reproduzida,
 - com o original a mim apresentada, do que dou fé.
 PAULO
 Tabelante Autorizado
 9 NOV. 2006



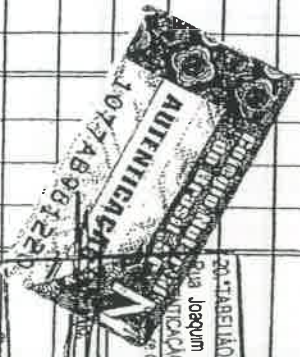
REGISTRO

ACIONISTA **MONTSONERY PARTICIPAÇÕES S/A**
 ENDEREÇO **Rua Pompéia, 450 - Jd. Paulista**

01.735.449/0001-04
 CEF **01405-001** C/P
 CPF nº CNPJ
 CIDADE **SÃO PAULO / SP**

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBS-CRICOES # DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL (R\$)	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R\$	BONIFI-CAÇÕES	CONVERSÕES			AQUISIÇÕES				
									AO PORTADOR	PREFEREN-CIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETA	OUTRAS	TOTAL DAS AÇ		
14/04/06	14/04/06	13929985	01		13929985											
15/04/06	15/04/06		01													13929985



2ª TABELA DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
 Rua Joaquim Floriano 889 - Jd. Paulista - São Paulo - SP - CEP: 05431-000
 Autenticar a presente cota representativa de ações com o tipo de emissão e o número de série.
29 NOV. 2005
 Parto: _____
 Escrevente Autorizado



